



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 24 de maio de 2024 às 15:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

## **Nº 6007351: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

59E3B60FB93F3CB357F18D457526B3EA2C4EE4B9

ENTIDADE

AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6007351>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2024**

A **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS**, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento na forma de **MENOR PREÇO**, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da adequação, reforma e ampliação do imóvel que será utilizado para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo e demais anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às Resoluções APIS nº 910/2023, 975/2024, 976/2024, 977/2024, 987/2024, bem como a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO:** Menor Preço Global em Regime de Empreitada por Preço Unitário

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 15h00min do dia 24/05/2024, até às 08h29 do dia 12/05/2024.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento das propostas. Se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo Agente de Contratação, não inferior à 02 (duas) horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min às 08h59min do dia 12/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00 do dia 12/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim.

**TRATAMENTO DA FASE DE LANCES:** Aberto.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”.

**OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Agente de Contratação:** Marcos da Rocha

**E-mail:** [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br) ou [licitacao2@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao2@cisamvi.sc.gov.br)

**Telefone:** (47) 3331-5863 / (47) 3331-5806

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

A APIS é um consórcio público, multifinalitário, regulamentado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e pelo seu Contrato de Consórcio Público, contendo 16 municípios consorciados, sendo eles:



Apiúna



Ascurra



Benedito Novo



Blumenau



Botuverá



Brusque



Doutor Pedrinho



Gaspar



Guabiruba



Ilhota



Indaial



Luiz Alves



Pomerode



Rio dos Cedros



Rodeio



Timbó

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da adequação, reforma e ampliação do imóvel que será utilizado para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme descrição detalhada no Memorial Descritivo e demais anexos.*

**1.2. Critério de execução:** Empreitada por Preço Unitário

**1.3. Critério de julgamento:** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:** R\$ 312.785,69 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**1.5.** A necessidade de sua realização decorre a fim de proporcionar um espaço físico seguro e acolhedor para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, os quais necessitarão de assistência no serviço de acolhimento institucional administrado pela Agência Pública Intermunicipal De Serviços Do Vale Europeu – APIS, no município de Pomerode/SC.

## **2. DAS BOAS PRÁTICAS**

**2.1.** O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

**2.2.** A APIS não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

**2.2.1.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 11.129/2022, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

**2.2.2.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal De Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

**4.2.** Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.6.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

**4.7.** Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

**6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior, também, a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.31.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das

previstas neste Edital.

**7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares (planilha de composição de custos e formação de preços, cronograma, BDI e Encargos sociais), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária), de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

**8.3.** Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula.

**8.4.** Deverá conter validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

**8.5.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.7.** Deverá constar na proposta:

**8.8.1** Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução. Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência. - Cronograma físico-financeiro, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.8.2** O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**8.8.3** É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

**8.8.4** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

**8.8.5** Atestado de Visita Técnica de acordo com o ANEXO XIII. A visita técnica deverá ser agendada previamente via telefone, ou por email no endereço [licitacao@cisamvi.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisamvi.sc.gov.br).

- 8.8.6** A apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme descrito no **ANEXO XII**, dispensa a necessidade de apresentação do atestado de visita técnica mencionado no item anterior.
- 8.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço unitário ou global superior ao preço máximo fixado.
- 8.9.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração que não tiverem justificativa que fundamentem o desconto superior a 25%, ou forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 8.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.15.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante apresente documento técnico que supra a dúvida, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado.
- 8.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.19.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A CONTRATADA deverá prestar seguro-garantia, na forma do artigo 102, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.2.** A garantia assegurará o pagamento de:

**9.3.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**9.4.** Prejuízos diretos causados à APIS, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

**9.5.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela APIS à CONTRATADA;

**9.6.** Obrigações não adimplidas pela CONTRATADA;

**9.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo de apuração de prejuízos causados pela CONTRATADA ou de sanções a ela impostas.

**9.8.** Extingue-se a garantia:

**9.9.** Devolução da apólice, mediante termo firmado pela CONTRATADA de que cumpriu com todas as obrigações contratuais;

**9.10.** A APIS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.11.** Em caso de repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/);

**10.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**10.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.9.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

**10.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.11.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**10.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

**10.13.** O último prazo para entrega dos documentos de habilitação ou complementação dos documentos de habilitação é juntamente com o envio da proposta readequada. O não cumprimento deste prazo resultará na desclassificação automática da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto em lei e neste edital.

**10.14.** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.15.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

**10.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**10.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.18.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.19.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.20.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.21.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.** Declarações automáticas próprias do sistema portal de compras públicas.

**11.2.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

**11.3.** Declaração na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou

companheiros de servidores que atuem na APIS, servidor responsável pela elaboração de projeto básico, conforme **ANEXO VI**.

**11.4.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.5. DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

**11.6. DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO X**);

**11.7. DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XI**);

**11.8.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**);

**11.9.** Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

**11.10.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

**11.11.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**11.12.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**11.13.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.14.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**12.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**12.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2009), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**13.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133 de 2021).

**13.2.1.** Os documentos referidos no Item **13.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

**13.3.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

**13.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices **mínimos** aceitáveis serão resultantes da aplicação da fórmula, conforme Decreto Municipal nº 46/1998, alterado pelo Decreto Municipal nº 036/2002:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde:

AD = Ativo Disponível  
PC = Passivo Circulante  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**13.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A comprovação de registro deverá ser feita por meio da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

**14.2.** Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o(s) nome(s) e registro(s) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional.

**14.2.1.** Os responsáveis técnicos indicados pela licitante poderão ser substituídos, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.

**14.3.** Atestado(s) de capacidade técnica – profissional, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado da CAT ou CAT-A do profissional responsável técnico.

**14.4.** Se a empresa apresentar mais de um responsável técnico pela execução dos serviços, também deverá apresentar os atestados de capacidade técnica em nome de cada profissional indicado.

**14.5.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**14.5.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a APIS pelos telefones oficiais, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame

**14.5.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**14.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**14.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**14.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.8.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não atender pedido de diligência do Agente de Contratação.

**14.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**15.1.1.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação

de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.3.2.** Convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Julgados os recursos, caso ocorram, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A licitante vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

**18.6.** A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**18.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.9.** Na hipótese de irregularidade, a licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**18.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data da apresentação da proposta.

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas pela equipe de Engenharia da AMVE – Associação de Municípios do Vale Europeu.

**19.4.** As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

**19.5.** O equilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**19.6.** A APIS, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da licitante.

**19.7.** O equilíbrio, quando concedido, obedecerá à mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência (P.O.), que consta da planilha de composição de custos – anexo do Edital, utilizando tabela SINAPI.

**19.8.** Fica a Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.9.** Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

**19.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **20. DA DOTAÇÃO**

**20.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da APIS para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU  
Unidade: 001 - AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU  
Funcional: 0008.0243.0001.2017 – GESTÃO DO RATEIO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Dotação: 20

Detalhamento do elemento: 4.4.90.51.07

Vínculo: 188070000524 - APIS - Rateio - Acolhimento Institucional

**20.2.** As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Licitatório nº XX/2024 – Concorrência nº 01/2024, seus anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências contidas neste contrato.

**21.2.** O responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato será designado por Resolução, que por sua vez apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA.

**21.3.** A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1** São obrigações do Contratante:

- I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- II.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Edital e seus Anexos.
- III.Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- IV.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- V.Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- VI.Exarar decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- VII.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- VIII.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- IX.Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial Descritivo.
- X.Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços.
- XI.Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.
- XII.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- XIII.Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- XIV.Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- XV.Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- XVI.Designar e apresentar À CONTRATADA o preposto da APIS responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.
- XVII.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das

especificações contratadas.

XVIII. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

XIX. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX. Fornecer todos os documentos necessários à contratada para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

#### **21.2** São obrigações da Contratada:

I. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

III. Designar outro preposto no caso de recusa da indicação ou a manutenção pela APIS.

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, II, Lei Federal nº 14.133/21.

V. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à APIS ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela APIS, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da APIS ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX. Entregar os documentos de regularidade na forma do item 5.5.

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela APIS ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XII. Paralisar, por determinação da APIS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações e mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- XV. Submeter previamente, por escrito, à APIS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XX. Iniciar a obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após as assinaturas da Ordem de Serviço.
- XXI. Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
- XXII. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- XXIII. Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- XXIV. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- XXV. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- XXVI. Realizar o treinamento do uso dos EPIs aplicáveis, formalizando a entrega dos equipamentos e o seu treinamento por meio de ficha de controle padrão.
- XXVII. Executar ensaios, laudos técnicos, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- XXVIII. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- XXIX. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela APIS em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- XXX. Comunicar à APIS por escrito (ofício ou e-mail), toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XXXI. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à APIS, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- XXXII. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

- XXXIII. Dar integral cumprimento aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- XXXIV. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra.
- XXXV. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- XXXVI. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à APIS ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- XXXVII. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA.
- XXXVIII. CONTRATADA deverá apresentar o projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados. Este projeto será condição indispensável para a o pagamento da medição final e o recebimento definitivo do objeto.
- XXXIX. A renovação e manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da CONTRATADA para a execução da obra.
- XL. Os pagamentos das taxas de renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021.
- XLI. A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização.
- XLII. Quando for aplicável a solicitação de reajuste a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda.
- XLIII. Os Habite-se devem ser solicitados pela CONTRATADA, junto aos Órgãos Competentes.
- XLIV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.
- XLV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- XLVI. Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- XLVII. Refazer os serviços, sem ônus para à APIS, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- XLVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XLIX. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

- L. Manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s).
- LI. Reservar o direito à APIS de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes.
- LII. Reservar à APIS direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

## **22 DO PAGAMENTO, MEDIÇÕES, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**22.1.** O pagamento dos serviços efetivamente realizados será feito conforme cronograma físico-financeiro (**ANEXO VIII**).

**22.2.** As medições serão feitas conforme a execução do serviço, desde que o percentual medido esteja de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

**22.3.** Pedidos de medição que correspondam a valores abaixo dos estabelecidos no cronograma físico-financeiro poderão ser negados e será requerido a empresa que avance a obra até os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro.

**22.4.** A quitação dos serviços será efetuada após a liberação do Setor de Engenharia do Município de Pomerode, a qual obedecerá à ordem cronológica de pagamentos da APIS.

**22.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ser realizada após autorização do Setor de Engenharia do Município de Pomerode, contudo, a nota será em nome da APIS, atestando a execução correta dos serviços.

**22.6.** O prazo de vigência do contrato será de 150 dias e o de execução da obra de 90 dias, com encerramento mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme cronograma físico-financeiro.

**22.7.** Obra estimada para 90 (noventa) dias.

## **23 DO PREÇO**

**23.1.** O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em moeda corrente nacional, com algarismos, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

**23.2.** Deverá ser cotado o valor global dos serviços.

**23.3.** O valor estimado para esta contratação é de R\$ 312.785,69 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de Licitar e Contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.3.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;

2) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

**24.4.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.5.** Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **25.1.** de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

**24.6.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

**24.7.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

**24.8.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

**24.9.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

**24.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.11.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “*Caput*” e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e de

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

**24.18.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.19.** A Contratante deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.20.** As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**24.21.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Cotrnatada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**25.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**25.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 Parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**25.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis.

**26.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.13.** A APIS poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**26.14.** A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

**26.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**26.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**26.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO**

**ANEXO XIII – ATESTADO VISITA TÉCNICA**

**ANEXO XIV – MINUTA CONTRATUAL**

Blumenau/SC, em 24 de maio de 2024.

*Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.*

**VANESSA FERNANDA SCHMITT**

Diretora Executiva da APIS

## ANEXO I

O ANEXO I compreende todos os arquivos essenciais necessários para executar os serviços conforme especificado no edital. Como parte integrante do Anexo I - Memorial Descritivo e do Edital, os documentos referentes ao projeto executivo, tais como memorial descritivo, cronograma físico financeiro, composição de BDI pranchas e plantas baixas estão em arquivos apensos.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

A APIS  
Concorrência nº 001/2024

**Identificação do Licitante**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Valor **total** dos materiais: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Valor **total** da mão de obra: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Valor **total** da Proposta: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Encargos Sociais: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslado, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx.

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>EMAIL PARA CONTATO:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação,  
fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do Representante da empresa

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada  
judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de  
trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos  
vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE**  
**BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art.  
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência  
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do  
cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração  
identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil,  
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de  
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

A APIS  
Concorrência nº **001/2024**

\_\_\_\_\_, (Razão Social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Concorrência nº **001/2024** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e COMPROMETE-SE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal

**ANEXO XIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A APIS  
Concorrência nº **001/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_

Representante Técnico: \_\_\_\_\_

Telefone: e-mail: \_\_\_\_\_

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e CREA \_\_\_\_\_, esteve no local, onde será realizada a obra, conforme Edital e seus anexos, do **Município de XXX**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº **001/2024**.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

XXX/SC, xx de xxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante da APIS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF ou RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Técnico da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF ou RG:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

Serviço de adequação, reforma e ampliação do imóvel que será utilizado para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional, localizado no Município de Pomerode, que celebram entre si a Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS e XXXXXX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1.1 A AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2 XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° XXXXX, com sede XXXXX, neste ato representado por XXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO I)

2.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de adequação, reforma e ampliação do imóvel que será utilizado para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional, localizado no Município de Pomerode, obedecendo às especificações constantes na proposta encaminhada pela CONTRATADA, assim como do Memorial Descritivo e Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e Projeto Arquitetônico, do Processo Administrativo Licitatório n° XX/2024 – Concorrência n° 01/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS II e III)

3.1 Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente o seu artigo 75, inciso II.

3.2 Processo Administrativo Licitatório n° XX/2024 – Concorrência n° 01/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e anexos), inclusive a respectiva proposta.

3.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO IV E VII)**

4.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.2 O prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

4.4 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais pelo fiscal.

4.5 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. “Termo de Recebimento Definitivo” será assinado pelo fiscal do contrato (servidor do Município de Pomerode), pelo representante do setor de engenharia da AMVE e pela CONTRATADA.

4.6 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, assim como declaração formal do representante legal da CONTRATADA, de que o prazo do artigo 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da assinatura de todos os signatários do “Termo de Recebimento Definitivo”.

4.7 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (LEI**

## FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO V)

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no edital,

os valores conforme descrito: R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX).

5.2 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da APIS, devendo constar o CNPJ, a discriminação de quantitativos distribuídos, o valor, o número da licitação, o número da Ordem de Serviço e do Contrato.

5.4 A Contratada está ciente na oportunidade da emissão da nota fiscal, quanto as observâncias das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 sob pena de não aceitação da mesma, conforme **Resolução nº 890, de 11 de julho de 2023 (APIS)**.

5.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à autorização do Setor de Engenharia do Município de Pomerode, atestando a execução correta dos serviços, com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

5.5.2 Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

5.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

5.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.6 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

5.6 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento da nota fiscal pela APIS, desde que atendidas todas as exigências acima destacadas pela CONTRATADA por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta da CONTRATADA.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros.

5.9 O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

5.9.1 Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;

5.9.2 Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;

5.9.3 Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

5.9.4 Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;

5.9.5 Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;

5.9.6 Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

5.10 O pagamento da última medição fica condicionado à apresentação do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados.

5.11 O pagamento da fatura será susgado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.

5.12 Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto, cronograma físico-financeiro e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

5.13 Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

5.14 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

5.15 O presente contrato poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

5.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do capítulo VII, título III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2 Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à CONTRATANTE, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a apresentação de documentos que comprovem a procedência do pedido. A mera apresentação de notas fiscais não configura motivo para solicitação de revisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, VI)**

7.1 A periodicidade das medições deverá respeitar o disposto no cronograma físico-financeiro, ou seja, serem realizadas no 1º, 2º e 3º mês de execução do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO VIII)**

8.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU

Unidade: 001 - AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU

Funcional: 0008.0243.0001.2017 – GESTÃO DO RATEIO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Dotação: 20

Detalhamento do elemento: 4.4.90.51.07

Vínculo: 188070000524 - APIS - Rateio - Acolhimento Institucional

## **CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO**

9.1 Matriz de riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a APIS e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

9.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO I do Contrato.

9.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à APIS, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO I do Contrato.

9.4 A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO I do Contrato constitui peça integrante deste, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS X e XI)**

10.1 A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

11.1 O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS**

12.1 A CONTRATADA deverá prestar seguro-garantia, na forma do artigo 102, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 A garantia assegurará o pagamento de:

12.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.2.2 Prejuízos diretos causados à APIS, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

12.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela APIS à CONTRATADA;

12.2.4 Obrigações não adimplidas pela CONTRATADA;

12.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo de apuração de prejuízos causados pela CONTRATADA ou de sanções a ela impostas.

12.3 Extingue-se a garantia:

12.3.1 Com a devolução da apólice, mediante termo firmado pela CONTRATADA de que cumpriu com todas as obrigações contratuais;

12.4 A APIS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.5 Em caso de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)**

13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.3 Designar outro preposto no caso de recusa da indicação ou a manutenção pela APIS.

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, II, Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à APIS ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela APIS, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da APIS ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9 Entregar os documentos de regularidade na forma do item 5.5.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela APIS ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12 Paralisar, por determinação da APIS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações e mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15 Submeter previamente, por escrito, à APIS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.20 Iniciar a obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após as assinaturas da Ordem de Serviço.

13.21 Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;

13.22 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

13.23 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

13.24 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

13.25 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;

- 13.26 Realizar o treinamento do uso dos EPIs aplicáveis, formalizando a entrega dos equipamentos e o seu treinamento por meio de ficha de controle padrão.
- 13.27 Executar ensaios, laudos técnicos, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- 13.28 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- 13.29 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela APIS em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- 13.30 Comunicar à APIS por escrito (ofício ou e-mail), toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.31 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à APIS, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 13.32 Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 13.33 Dar integral cumprimento aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.34 Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra.
- 13.35 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 13.36 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à APIS ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- 13.37 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação

da empresa CONTRATADA.

13.38 CONTRATADA deverá apresentar o projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados. Este projeto será condição indispensável para a o pagamento da medição final e o recebimento definitivo do objeto.

13.39 A renovação e manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da CONTRATADA para a execução da obra.

13.40 Os pagamentos das taxas de renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021.

13.41 A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização.

13.42 Quando for aplicável a solicitação de reajuste a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda.

13.43 Os Habite-se devem ser solicitados pela CONTRATADA, junto aos Órgãos Competentes.

13.44 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

13.45 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.46 Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.47 Refazer os serviços, sem ônus para à APIS, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.48 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.49 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

13.50 Manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s).

13.51 Reservar o direito à APIS de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes.

13.52 Reservar à APIS direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA APIS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Edital e seus Anexos.

14.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.6 Exarar decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.7 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial Descritivo.

14.10 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os

serviços.

14.11 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

14.12 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.13 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

14.14 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

14.15 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

14.16 Designar e apresentar À CONTRATADA o preposto da APIS responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

14.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações contratadas.

14.18 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

14.19 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.20 Fornecer todos os documentos necessários à contratada para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

15.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

15.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

15.3.2 Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

15.4 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **15.1.** de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

15.6 Multa compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

15.7 Para infração descrita na alínea “b” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

15.8 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

15.9 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “Caput” e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para licitar ou

contratar.

15.16 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.16.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.16.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.16.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.16.4 Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.16.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

15.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.19 A Contratante deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.20 As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

15.21 Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVI)**

16.1 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Licitatório nº XX/2024 – Concorrência nº 01/2024, seus anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências contidas neste contrato.

17.2 O responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato será designado por Resolução, que por sua vez apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA.

17.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIX)**

18.1. A extinção do presente Contrato Administrativo poderá ocorrer:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da APIS, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da APIS;

18.1.3 Por decisão judicial.

18.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da APIS em caso de extinção determinada por ato unilateral, na forma do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento.

Blumenau – SC, em XX de XXXXX de 2024.

*[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]*

XXXXXXXXXXXX

Diretora Executiva APIS / Matrícula nº 2182-2

XXXXXXXXXXXX

Representante legal XXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXX

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO  
MATRIZ DE RISCO**

<b>RISCO 01</b>						
Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Estabelecer diretrizes claras e obrigações necessárias de forma transparente.				Fase Interna/Engenharia AMVE	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.				Contratada	

<b>RISCO 02</b>						
Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Alteração dos custos, corrigidos através da aferição dos quantitativos nas medições e acréscimo de quantitativos através de aditivo nos casos de extrapolar o quantitativo estimado.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Trabalhar em consonância com a área técnica de Engenharia.				Fase Interna/Engenharia AMVE	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Alteração dos custos, corrigidos através da aferição dos quantitativos nas medições. E acréscimo de quantitativos através de aditivo nos casos de extrapolar o quantitativo estimado.				Coordenação de Contratos	

<b>RISCO 03</b>						
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					

1.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com a legislação ou com o projeto básico, não serão medidos.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Fiscalização contínua.			Engenharia AMVE/Pomerode		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Possibilidade de notificação e aplicação de penalidades ao contrato, nos moldes das penalidades previstas na Lei 14133.			Coordenação de Contratos		

<b>RISCO 04</b>						
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com a legislação ou com o projeto básico, não serão medidos.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Fiscalização contínua.			Engenharia AMVE/Pomerode		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Possibilidade de notificação e aplicação de penalidades ao contrato, nos moldes das penalidades previstas na Lei 14133.			Coordenação de Contratos		

<b>RISCO 05</b>						
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS), FGTS, Salários, 13º salários, registro em carteira e fornecimento de EPIs e EPCs pela Contratada.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de acidentes de trabalho. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratada. Todos os custos a serem arcados pela contratada.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Solicitação de regularidade trabalhista a cada pagamento.			Contabilidade/Financeiro		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Regularizar de imediato a situação.			Contratada		

<b>RISCO 06</b>						
Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, ou danos materiais/morais a terceiros.						

<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar a contratada com a possibilidade de pagamento de indenizações ao funcionário ou a terceiros.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Solicitação de profissional técnico e que atenda as normas regulamentadoras.			Coordenação – Fase Externa		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Realizar os procedimentos padrões em caso de acidente de trabalho, bem como indenizar o trabalhador se for necessário.			Contratada		

<b>RISCO 07</b>						
Ocorrência de roubos e furtos.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos.					
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Reposição do material e demais bens furtados.			Contratada		

<b>RISCO 08</b>						
Atrasos do serviço decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais; ou ainda prejuízos no canteiro de obra por eventos climáticos.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Possibilidade de aumento do custo de execução.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Monitoramento metereologico, proteção da área de trabalho, planejamento flexível.			Contratada		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Reprogramação das atividades.			Contratada		

<b>RISCO 09</b>						
Atrasos do serviço decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Possibilidade de aumento do custo de execução.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Monitoramento meteorológico, proteção da área de trabalho, planejamento flexível.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reprogramação das atividades.	Contratada

<b>RISCO 10</b>						
Caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, (condições definidas e analisadas pelo fiscal técnico do contrato, com comprovação documental, em que o custo imprevisto supere o valor do lucro estipulado no BDI e gere um impacto ao valor global do contrato).						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução. Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Seguro/Garantia				Contratada	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução. Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro.				Coordenação de Contratos	

<b>RISCO 11</b>						
Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Alteração dos custos inicialmente previstos. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento dos municípios envolvidos no projeto.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Determinar via Edital que a contratada realize seguro garantia, nos termos da lei de licitações.				Coordenação – Fase Interna	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
1.	Necessidade de aplicação das penalidades previstas em contrato.				Comissão Processante	

<b>RISCO 12</b>						
Causar danos a terceiros.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta

<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Durante a execução, caso seja causado algum dano a terceiro em decorrência da execução dos serviços, a contratada terá de arcar com os custos de reparo do ocorrido.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Determinar via Edital/Termo de Referência, que a contratada regularize tudo que for necessário para iniciar a obra			Coordenação – Fase Interna		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Indenizar			Contratada		

<b>RISCO 13</b>						
Falta de Sinalização ou uso incorreto de equipamentos e EPIs; ou ainda, não disponibilização dos EPIs por parte da contratada.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Possíveis danos materiais e danos físicos aos funcionários e terceiros. A contratada deverá ressarcir os danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Fiscalização ostensiva do canteiro de obras.			Fiscal/Gestor do Contrato		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Determinar a regularização.			Contratada		

<b>RISCO 14</b>						
Inadequação do projeto e/ou atraso dos órgãos competentes para aprovação (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, outros)						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>					
1.	Atraso nas aprovações dos projetos legais por conta de projetos incompletos ou incorretos ou por atraso dos órgãos competentes para tramitar/analisar/ aprovar. Não pagamento dos itens até a aprovação dos projetos. Atraso no cronograma e necessidade de reprogramação da obra. Sem prejuízo direto na obra porque a mesma só será liberada após aprovação do projeto.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Garantir que todas as documentações e requisitos necessários estejam completos e em conformidade antes de submetê-los para aprovação.			Contratada		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
1.	Revisão do cronograma.			Contratada		

Assinado digitalmente por:



VANESSA  
FERNANDA  
SCHMITT  
•••.188.129-••  
Data: 24/05/2024  
15:22

